

LEI Nº 220

Dispõe sobre aquisição de veículo e semovente e abre crédito especial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá autorizada a adquirir uma carroça e um burro – bem como os seus pertences respectivos – para o serviço de limpeza pública, podendo, para isto, despendar até a importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 2º. Para ocorrer a esta despesa fica aberto o crédito especial de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 25 de julho de 1952.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

MARIA ALICE DE PAIVA
Secretária

UT OMNES MEMINERINT